



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03 354 560/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 0792/2004, 13 DE OUTUBRO DE 2004.
"Dispõe sobre a assunção de débitos da CASSEMS, em favor a servidor da Câmara de Vereadores e dá outras providências."

Autor: Vereador **Valdir Ferreira da Silva**

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a assumir 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição devida a **CASSEMS** – Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, em favor dos filiados a Associação dos Funcionários Públicos de Rio Verde de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Outubro de 2004.


JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se